**RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 191/2020**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ESTÉTICA PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE VENDA NOVA.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.117/2019, de 25 de abril c/c com as Resoluções nº 1.119/2019, de 16 de julho, nº 1.122/2019, de 16 de outubro, e nº 1.127/2020, de 13 de janeiro de 2020, todas do Conselho Nacional do Serviço Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GEDU nº 007/2020, de 10/02/2020, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 685/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Autorizar**, pelo prazo de 02(dois) ano, o funcionamento dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Estética na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP SENAC Venda Nova, localizada na Avenida Liége, nº 213, Bairro Jardim dos Comerciários, em Belo Horizonte/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE**
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas


Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 – Centro – CEP 30120-070 – Belo Horizonte \ MG
Tel: 0800 724-4440 \ www.mg.senac.br